



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribe

CEP: 63475-000 - JAGUARIBE - CEARÁ

Lei Nº 726 de 25 de agosto de 2000

Modifica a lei Nº 613 de 26 de abril de 1995 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Jaguaribe/Ce;
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe/Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE), Órgão Deliberativo e com a finalidade de assegurar a participação da comunidade no Processo de Gestão, fiscalizador e de assessoramento da Alimentação Escolar, criando condições para descentralizar a política municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será constituído por 07 (sete) membros, com a seguinte composição:

- I. 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Chefe do Poder;
- II. 01 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III. 02 (dois) Representantes dos Professores indicados pelo respectivo Órgão da Classe;
- IV. 02 (dois) Representantes de Pais de Alunos, indicados pelos Conselho Escolares, Associação dos Pais e Mestres, ou Entidade Similares;
- V. 01 (um) Representante de Outro Segmento da Sociedade Local.

§ 1º - A designação dos Membros do Conselho será feita por ato do Poder Executivo.

§ 2º - A Presidência do Conselho será exercida pelo(a) Secretário(a) de Educação do Município.

§ 3º - A indicação dos Membros do Conselho representantes da comunidade será feita pelas organizações ou entidades a que pertencem.

§ 4º - Cada Membro titular do CMAE terá 01 (um) Suplente da mesma categoria representada.

§ 5º - O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por uma única vez.

§ 6º - O mandato dos Membros do Conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefícios de natureza pecuniária, sendo considerado Serviço Público relevante.

Art. 3º - O CMAE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.